trabalho, sempre que necessário.

IV - Realizar a interlocução com os demais Grupos de trabalhos e com o Secretário Executivo, visando à otimização do fluxo de informações e obtenção dos recursos demandados pelas equipes.

§1º Os coordenadores dos Grupos poderão solicitar o auxílio de servidores de outros setores e órgãos durante as reuniões e em demais tratativas correlacionadas, objetivando o apoio técnico de acordo com a necessidade verificada durante a execução das atividades.

§**2º** Fica permitida a criação de subgrupos de trabalho, por assunto, caso o coordenador entenda necessário.

Art. 5º Cada Grupo de Trabalho realizará reuniões periódicas, por convocação do coordenador.

Art. 6º Fica estabelecida a data de 03 de março de 2023 como limite para a conclusão dos trabalhos, contada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a 07 de abril de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Governo

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

JASSON HIBNER AMARAL

Procurador Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Designação dos servidores por Grupo de Trabalho	
I - Grupo de Trabalho - Sistemas e Transparência	
Victor Murad Filho (coordenador)	SEG
Ronald Dettmann Alves (coordenador suplente)	SEG
Jussara Teixeira	PRODEST
Sandra Maria Rodrigues	PRODEST
Fabrício Massariol	SECONT
Marcos dos Santos Ferreira	SECONT
Jean Carlos de Oliveira	SEGER
Victor Rodrigues Dalvi	SEGER
II - Grupo de Trabalho - Capacitação	•
Carolina Bragatto Dal Piaz (coordenadora)	SEGER
Marcos Américo Villas Bôas (coordenador suplente)	ESESP
Maria do Socorro de Souza Marques	ESESP
Luiz Felipe Pimenta Gramelisch	SEGER
Valber Pinheiro Padilha	SECONT
Leticia Campos Souza	SECONT
Horácio Augusto Mendes de Sousa	PGE
Péricles Ferreira de Almeida	PGE
III - Grupo de Trabalho - Legislação	
Maira Campana Souto Gama (coordenadora)	PGE
Luciana Merçon Vieira	PGE
Evandro Maciel Barbosa	PGE

Kátia Boina	PGE	
Katiuska Mara Oliveira Zampier Martinelli	PGE	
Leandro Mello Ferreira	PGE	
Horácio Augusto Mendes de Sousa (coordenador suplente)	PGE	
Péricles Ferreira de Almeida	PGE	
Heloiza da Rocha Rodrigues	SEGER	
Henrique José Grilo de Almeida	SEGER	
Walter Rocha Sarmento Junior	SEGER	
Rodolfo Pereira Netto	SECONT	
Artur Antônio Moraes Marques	SECONT	
Isabela Carvalho Freire de Amorim	SECONT	
IV - Grupo de trabalho - Controle		
Rodolfo Pereira Netto (coordenador)	SECONT	
Fabrício Ceccato Borgo (coordenador suplente)	SECONT	
Anderson Sant'Ana Pedra	PGE	
Jean Carlos de Oliveira	SEGER	
Aline Adelle Fraiha Gonçalves	SEGER	
V- Secretaria executiva		
Larisse Brunoro Grecco	SEGER	

Protocolo 906114

ORDEM DE SERVIÇO N.º 073, DE 29 DE JULHO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2022-BKS6X,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELIENAI RODRIGUES DA SILVA**, n.º funcional 3622487, vínculo 1, ocupante do cargo de Inspetor Penitenciário, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Justiça, a partir de 01 de dezembro de 2021.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 906202

RESUMO 18º TERMO ADITIVO

Processo Nº. 2020-V781R Pregão Nº. 027/2016 Contrato Nº. 019/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é acrescer a DPES a importância de R\$ 20.000,00, representando 0,13% do valor inicial atualizado do contrato, acrescer ao IASES a importância de R\$ 29.208,42, representando 0,19% do valor inicial atualizado do contrato e acrescer ao CBMES a importância de R\$ 225.000,00, representando 1,47% do valor inicial atualizado do contrato, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

DA DOTAÇÃO ORÇÂMENTÁRIA

14

DPES

Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0042.2357

Natureza: 339030 Fonte: 271 Valor: R\$20.000,00

IASES

Programa de Trabalho: 20.48.201.14.421.0014.2269

Natureza: 339030 / 339039

Fonte: 101

Valor: R\$ 41.075,70 CBMES / FUNREBOM

Programa de Trabalho: 10.45.904.06.182.0059.2900

Natureza: 339030 Fonte: 159

Valor: R\$225.000,00
DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições constantes do Contrato primitivo. Vitória, 03 de agosto de 2022 MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 905333

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 70-P de 03 de agosto de 2022

O DIRETOR PREŠIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST,

Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com base no Capítulo III da Lei Complementar nº 529/2009, alterada pela Lei Complementar nº 746/2013, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos empregados do PRODEST, a progressão dos empregados:

Período de Avaliação 01/02/2021 a 31/07/2022 2828294 - Leandro Dare Lorenzoni - Analista de TI -

Ref. 9

3322130 - Rodrigo Faustini Silva - Analista de TI - Ref. 8

Art.2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se.

MARCELO AZEREDO CORNELIO DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 905351

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 069-P de 02/08/2022, publicada no DIO de 03/08/2022;

Onde se lê: a partir de 08/08/2022. Leia -se: a partir de 03/08/2022. Marcelo Azeredo Cornélio Diretor Presidente

Protocolo 905328

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 068-P de 02/08/2022, publicada no DIO de 03/08/2022;

Onde se lê: a partir de 08/08/2022. Leia -se: a partir de 03/08/2022. Marcelo Azeredo Cornélio Diretor Presidente

Protocolo 905331

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 40, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; Considerando o disposto no caput do Art. 10 da Lei nº 11.104, de 27 de janeiro de 2020, que estabelece que o Fundo Reconstrução ES - FUNREC terá escrituração contábil própria, e, também o Art. 8º do Decreto 4579-R de 14 de fevereiro de 2020, que estabelece que o Fundo será administrado pela SEFAZ;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 914, de 17 de junho de 2019, que estabelece que o Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo - FUNSES terá escrituração contábil própria, e, também as atribuições elencadas pelo Decreto nº 4765-R, de 26 de novembro de 2020, à Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBSET; Considerando o disposto no § 2º do art. 2º, da Lei nº 11.247, de 07 de abril de 2021, que estabelece que o Fundo de Proteção ao Emprego - FUNPE será vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e no art. 10, que estabelece que o fundo terá escrituração contábil própria; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 2º, da Lei nº 11.300, de 26 de maio de 2021, que estabelece que o Fundo de Apoio Rural - FAR será vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e no art. 10, que estabelece que o fundo terá escrituração contábil própria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Consultor do Tesouro Estadual GUSTAVO ALVES TOFOLI, nº funcional 3181049, para atuar como responsável técnico contábil das Unidades Gestoras 220902 - FUNSES, 220903 - FUNREC, 220904 - FUNPE e 220905 - FAR, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e demais órgãos fiscalizadores, em especial ao tocante às atividades referentes ao planejamento, coordenação e controle das atividades ligadas à gestão orçamentária, financeira e contábil dos Fundos, incluindo as prestações de contas mensais e anuais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Ordem de Serviço SUBSET nº 15, de 14 de abril de 2021. Vitória-ES, 03 de agosto de 2022.

BRUNO PIRES DIAS

Subsecretário do Tesouro Estadual

Protocolo 906188

ORDEM DE SERVIÇO SUBSET Nº 39, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO ESTADUAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 2º, inciso III da Portaria nº 02-R, publicada no Diário Oficial de 5 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o Consultor do Tesouro Estadual, **JAIR**